SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Prefeitura Municipal de Itapura/SP
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113
Rua: Tiradentes, s/nº – Palácio – Itapura/SP
CEP: 15390-312 – **Cel.:** (18) 997995383
Site: www.itapura.com.br **E-mail:** educacao@itapura.sp.gov.br
"Educar é uma arte. Abre as portas da mente"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SMEEL

RESOLUÇÃO SMEEL Nº 04/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Avaliadora da 1ª Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras e estabelece os procedimentos para a avaliação dos trabalhos inscritos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SMEEL DO MUNICÍPIO DE ITAPURA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora da 1ª Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras, considerando sua formação, experiência profissional e capacidade técnico-pedagógica:

I – LAURA DE CÁSSIA RIBEIRO LIMA ADAMO, CPF nº 165.XXX.XXX-96, Coordenadora do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Andradina e professora da Universidade de Andradina – FIRB, nos cursos de Psicologia e Direito.

II – SANDRA ELISA MACIEL IAROSSI ABREU, CPF nº 296.XXX.XXX-67, Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) de Castilho e Coordenadora Geral do Ensino Fundamental I.

III – FELIPE LIMA DA SILVA, CPF nº 367.XXX.XXX-50, Mestre em Educação, professor de Educação Básica na Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e doutorando em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal. É membro do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Infância e Educação Infantil (GEPIEI), do Grupo de Estudos e Pesquisas em Formação de Professores (GForP), ambos da UFMS, e do grupo de pesquisa Profissão Docente: formação, identidade, representações e saberes, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP). ORCID: https://orcid.org/0000-0002-8671-747X. E-mail: felipe.l.silva@ufms.br.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será responsável pela análise e avaliação dos trabalhos inscritos na 1ª Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras, observando rigorosamente os critérios, requisitos e demais disposições estabelecidos no regulamento oficial do evento.

Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº – Palácio – Itapura/SP

CEP: 15390-312 – **Cel.:** (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br **E-mail:** educacao@itapura.sp.gov.br

"Educar é uma arte. Abre as portas da mente"

Art. 3º A avaliação dos trabalhos ocorrerá exclusivamente de forma on-line, mediante disponibilização de links de acesso às práticas inscritas, que permitirão aos membros da Comissão conhecer, analisar e avaliar os trabalhos apresentados.

§ 1º Cada avaliador deverá realizar a análise individual dos trabalhos, com base nos critérios previstos no regulamento da Mostra, assegurando a observância das normas estabelecidas para o processo avaliativo.

§ 2º A avaliação deverá ser conduzida com autonomia técnica e pedagógica, imparcialidade, responsabilidade e transparência, respeitando-se os critérios previamente definidos e garantindo tratamento isonômico a todos os trabalhos inscritos.

Art. 4º A composição da Comissão Avaliadora contempla profissionais que atuam fora da Rede Municipal de Ensino de Itapura, com experiência profissional, formação acadêmica e capacidade técnico-pedagógica compatíveis com a natureza dos trabalhos a serem avaliados, contribuindo para a independência, a imparcialidade e a credibilidade do processo avaliativo.

Art. 5º Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com ética, autonomia e isenção, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições do regulamento da 1ª Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras.

Parágrafo único. Os avaliadores deverão comunicar eventual situação de conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, adotando-se as providências necessárias para preservar a integridade do processo.

Art. 6º Concluída a avaliação, os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para conferência, consolidação e divulgação, conforme as disposições do regulamento do evento.

Art. 7º A participação na Comissão Avaliadora não implicará, por si só, remuneração adicional, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapura/SP, 03 de novembro de 2026.

GENUÍNA PAIXÃO SOARES FABRÃO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Itapura – SP